

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 080121
Rec. 18.03.21

CÂMARA MUNICIPAL
01/10
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 021/2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER
INCENTIVOS AO PRODUTOR RURAL
TEILOR FELIPE ZIMMERMANN, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos ao produtor primário TEILOR FELIPE ZIMMERMANN, inscrição estadual 128/1051532, para fins de instalação de empreendimento na área de avicultura e como medida de incentivo a geração de retorno tributário, renda e empregos, com base na Lei Municipal 3.965/2017, em especial seu artigo 5º, e no disposto na Ata 106/21 do COMAPE – Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária.

Parágrafo único: O incentivo consiste no pagamento do valor de R\$ 262.492,50 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos), conforme disposto junto a Ata 106/21 do COMAPE e ao inciso VI do §1º do artigo 5º da Lei Municipal 3.965/2017.

Art. 2º O incentivo de que trata o parágrafo único do artigo 1º será pago em parcela única, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Compromisso, desde que satisfeitas todas as condições dispostas no §1º do artigo 5º da Lei Municipal 3.965/2017.

Art. 3º O produtor TEILOR FELIPE ZIMMERMANN deverá, em razão dos dispositivos desta Lei:

I – Iniciar a emissão de notas fiscais do talão do produtor em até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento do incentivo;

II – Permanecer em pleno e regular funcionamento por, no mínimo, 10 (dez) anos a contar da data de recebimento do incentivo;

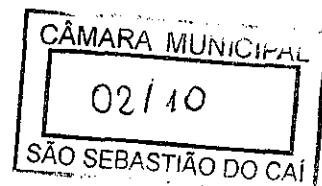
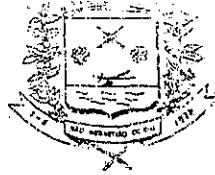
III – Cumprir as demais avenças estabelecidas no Termo de Compromisso.

Art. 4º As penalidades a serem aplicadas no caso de descumprimento de contrapartidas definidas nesta Lei, são as seguintes:

I - Na hipótese de descumprimento do inciso I do artigo 3º, será aplicada penalidade correspondente a 0,5% do valor do incentivo estipulado no parágrafo único do artigo 1º, para cada mês de atraso.

II - Na hipótese de descumprimento do inciso II do artigo 3º, será aplicada penalidade disposta no inciso III do §1º do artigo 5º da Lei Municipal 3.965/2017.

J. C. C. C.

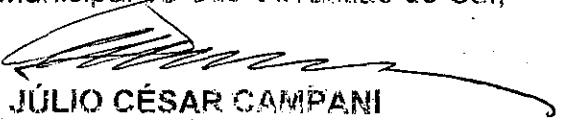


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

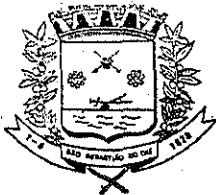
Art. 5º O Termo de Compromisso, anexo e parte integrante dessa Lei, deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis à promulgação desta Lei, e será condição para o recebimento do incentivo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


JÚLIO CÉSAR CAMPANI

Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do Projeto de Lei, anexo, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara de Vereadores para conceder incentivos ao produtor primário TEILOR FELIPE ZIMMERMANN, inscrição estadual nº 128/1051532, para fins de instalação de empreendimento na área de avicultura e como medida de incentivo a geração de retorno tributário, renda e empregos, com base na Lei Municipal 3.965/2017, em especial seu artigo 5º, e no disposto na ATA 106/21 do COMAPE – Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária.

A atividade primária é importante segmento econômico não só local, como também é nacional.

A geração de emprego e renda é necessária e importantíssima, ganhando ainda mais relevância, em tempos de pandemia e significativa crise econômica.

Importante salientar que já havia tratativas com a administração anterior para a concessão do incentivo em tela, tanto que em 07/05/2020, foi firmado entre o Município e o produtor Teilor, o “Termo de Compromisso nº 001/2020” (documento em anexo), cuja cláusula terceira previa aporte financeiro de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

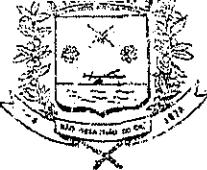
Na oportunidade o assunto não evoluiu por conta de questionamento do Tribunal de Contas do RS, bem como do Relatório nº 31 de 17/08/2020, emitido pelo Controle Interno do Município (documentos em anexo).

Nesta senda, importa também destacar que as atas 93/2019 e 106/2021, do Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária – COMAPE (cópias em anexo) abordaram o tema.

Diante disso, e considerando a inexistência de óbices legais para a concessão do incentivo, haja vista o disposto na Lei Municipal nº 3.965, de 10 de maio de 2017 (art. 5, §1º, VI), solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 17 dias do mês de março de 2021.


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

TERMO DE COMPROMISSO Nº xxxx/2021

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.370.879/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Júlio César Campani, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e o Senhor **Teilor Felipe Zimmermann**, agricultor, portador do CPF/MF sob o nº 013.216.320-96, com cadastro na Secretaria Estadual da Fazenda sob nº 128/1051532, residente e domiciliado na Localidade da Vigia juntamente com sua esposa **Jéssica Solange Schroeder**, inscrita no CPF nº 008.695.000-23, com cadastro na Secretaria Estadual da Fazenda sob o mesmo número, doravante denominados **COMPROMISSÁRIOS**, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base na Lei Municipal xxxx/21 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto, a concessão de incentivos visando à construção de aviários “dark” com as seguintes características

- a) Construção de 3 módulos de galpões de alojamento para frangos no sistema “dark” cada módulo medindo 150m x16m = 2.400 m² totalizando 7.200 m² de área construída.
- b) Cada compromissário terá participação de 50% no investimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO

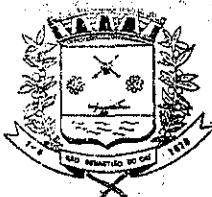
O presente **TERMO DE COMPROMISSO** será acompanhado pelo Município de São Sebastião do Caí/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do **MUNICÍPIO**: efetuar o pagamento do valor de R\$ 262.492,50 (duzentos e sessenta e dois mil reais quatrocentos e noventa e dois reais com cinquenta centavos), nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal xxxx/21, dentro do prazo fixado no artigo 2º da respectiva Lei.

II - São obrigações dos COMPROMISSÁRIOS:

- a) manter o projeto em funcionamento pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, sob pena de ressarcimento ao município pelo seu descumprimento.
- b) Apresentação das notas fiscais comprobatórias da aquisição dos pavilhões e dos equipamentos correspondentes, bem como serviços;
- c) Comprovação de que o projeto foi executado de acordo com as normas ambientais e o devido licenciamento concedido pelos órgãos responsáveis;
- d) Comprovação periódica de extração das devidas Notas Fiscais de Produtor, quando das vendas realizadas na sua propriedade rural, sendo que o total da produção agrícola do estabelecimento beneficiado, deverá atingir um aumento na produção, gradativa ao investimento realizado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

- e) Acompanhamento das normas e inovações tecnológicas de melhoria da produtividade, assim como o atendimento de novas normas sanitárias estabelecidas pelo Poder Público;
- f) Garantia de respeito às exigências legais de preservação ambiental, no tocante aos mananciais de água e conservação de solo;
- g) Iniciar a emissão de notas do talão do produtor, relativas ao empreendimento incentivado, em até 120 dias após o recebimento do valor disposto no inciso I desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DENÚNCIA EXTINÇÃO E RESCISÃO

Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, bem como, extinto a qualquer tempo, unilateralmente ou de comum acordo entre as partes, por inadimplência de qualquer delas ou pela superveniência de motivos que o tornem material ou formalmente inviável.

Parágrafo único. As partes deverão comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer alteração ou de rescindir o presente Termo, mediante Ofício escrito e protocolo de recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, estando justas e acertadas, as partes assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam para que produza seus legais e jurídicos efeitos, revogando expressamente o Termo de Compromisso 001/20, firmado em 07/05/20.

São Sebastião do Caí/RS, xxxx de Março de 2021.

Júlio César Campani
PREFEITO MUNICIPAL

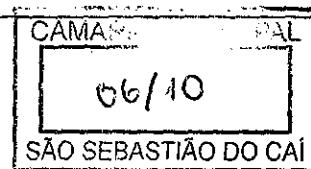
Teilor Felipe Zimmermann
COMPROMISSÁRIO

Jéssica Solange Schroeder
COMPROMISSÁRIA

TESTEMUNHAS:
CPF:

CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - COMAPE
Município de São Sebastião do Caí

Ata 106/2021



Aos onze dias do mês de Fevereiro dois mil e vinte e um devido a epidemia de covid-19 o conselho em caráter de urgência passou presencialmente a cada um dos membros através do assessor os assuntos a serem deliberados aos seguintes Conselheiros: Kátia Huber representando a EMATER; Régis Damão Scaramussa representando a Inspetoria Veterinária Zootécnica – IVZ; Américo Flores de Vargas representando o STR; João Alberto Roth Hafemeister representando a CAICITROS; Anselmo Fritsch representando a Tchê Mel; Sofia Dietrich representando a Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento e Meio Ambiente; Maiquel Kniest representando a Secretaria Municipal da Agricultura; Jonatas Weber representando a Secretaria Municipal da Fazenda; Claudio Luiz da Silva Machado representando a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e serviços. O primeiro assunto em pauta foi a pavimentação asfáltica totalizando 1.000 metros da Estrada Oliveira Flores localizada na localidade do Chapadão e que contemplará produtores de citros, bovinos e frangos da localidade do Chapadão e Campestre Santa Terezinha que usam essa via diariamente. Dando sequencia a pauta também foi colocado aos membros a Pavimentação Asfáltica da Estrada da Várzea totalizando 1.000 metros na localidade da Várzea do Rio Branco a qual contemplará produtores de olerícolas, bovinos de corte e silvicultores. A pavimentação asfáltica dessas duas vias é de suma importância aos produtores dessas localidades. A pauta foi aprovada por todos os membros do Conselho. O segundo assunto em pauta foi sobre a construção de aviários dark para a produtora Jéssica Solange Schroeder CPF 008.695.000-23 e Teilor Felipe Zimmermann CPF 013.216.320-96 onde serão construídos 3 módulos de aviário totalizando 8.810 m². Conforme ata 97/2019 foi contratado serviço terceirizado para a realização de terraplenagem de caminhão toco e truck totalizando R\$ 7.507,50. Segundo a lei do Prodap os produtores receberiam R\$ 90.000,00 por modulo de aviário totalizando R\$ 270.000,00 mas descontando os R\$ 7.507,50 do maquinário terceirizado os produtores irão receber o total de R\$ 262.492,50. A pauta acima foi aprovada por todos os membros do conselho que vai por estes assinada.

Kátia Huber
Régis 25
Américo F. de Vargas



Resposta atualizada com sucesso.

Foto

PM DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ / Solicitação 013964-0299/20-4

Consulta Processual

Com base nos termos dos artigos 31, 70, 71 e 74 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33 1º e 2º, e 57 da Lei nº 11.424, de 06/01/2000 e, nos termos do Ofício Circular DCF-Gab nº 04/2012, desta Corte de Contas, solicitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) para avaliação preliminar sobre os fatos cadastrados neste Tribunal.

Questionários

[Voltar](#) [Resposta](#) [Anexos \(2\)](#) [Encerrar](#) [Solicitar prorrogação de prazo](#)

Questionários IEGM

[Data](#) [Parte](#) [Solicitação/Resposta](#)

eleitorais

Em conversa com o Prefeito Municipal, fui informada que o repasse de valores não ocorrerá, embora haja termo de compromisso firmado. Não há empenho emitido. A UCCI sugeriu a rescisão formal do termo, conforme relatório anexo.

votos

17/08/2020 [Controle Interno](#)

acesso ao SiapexWEB

À UCCI do Município: Com fulcro na Res. nº 936/2012 e no Of. Circ. DCF-Gab nº 04/2012 deste Tribunal, requisitamos documento(s) e/ou informações, bem como manifestação conclusiva da UCCI acerca dos fatos abaixo relatados, para fins de avaliação preliminar, fiscalização de atos de agentes públicos e tratamento da manifestação cadastrada pelo Controle Social, nos termos do art. 74, § 2º, da CF e dos arts. 60 e 61 da Lei Orgânica deste Tribunal: "O PREFEITO DE SÃO

acesso ao SiapexWEB

concursos

VEREADOR PARA INCENTIVO EM AVIÁRIOS, SEM LEI, SEM NADA. TUDO É DESCULPA PARA CORTAR DOS FUNCIONÁRIOS E INCENTIVOS DE OUTROS COLONOS, MAS DINHEIRO PARA UM VEREADOR TEM. O PREFEITO MUNICIPAL PODE FAZER ISSO?" Observamos que a UCCI deverá verificar os fatos relatados pelo Controle Social e encaminhar MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA acerca do assunto a esta Ouvidoria. Caso a UCCI constate irregularidade(s) / ilegalidade(s), solicitamos que sejam expedidas as devidas recomendações à(s) autoridade(s) competente(s), mediante instrumento que, após o devido protocolo / recebimento, deverá ser igualmente encaminhado a esta Ouvidoria. Alertamos que o desatendimento desta requisição no prazo concedido poderá configurar descumprimento do disposto no art. 7º da referida Res. nº 936/2012, no caput do art. 31 e no inc. IV do art. 74 da CF, e, por conseguinte, será considerado pelas Unidades Técnicas desta Corte de Contas, podendo, inclusive, acarretar a responsabilização solidária dos agentes responsáveis por essa UCCI, conforme previsto no § 1º de sobredito art. 74 da CF. Em caso de dúvida, solicitamos que entre em contato pelo telefone 0800 541 9800. Atenciosamente, Ouvidoria do TCE-RS.

licitação de Editais

configurações

contato

12/08/2020 [TCE-RS: ASSESSORIA DA OUVIDORIA](#)

[Página TCE-RS](#)

[Termo de Uso](#) | [Privacidade](#) | [Acessibilidade](#)

Palácio Flores da Cunha Rua Sete de Setembro Centro - CEP 90010-160 - Porto Alegre

Fones: (51) 3214-9700 - Fax PROTOCOLO: (51) 3214-0767 - Ouvidoria 0800-541



RELATÓRIO PRELIMINAR DO CONTROLE INTERNO

Gabinete do Prefeito

A UCCI, após recebimento de solicitação de informações do TCE sobre repasse de valores a parente de vereador, tece as seguintes considerações, recomendações:

Preliminarmente, registro que em conversa com o Prefeito Municipal, fui informada que o repasse não será efetuado, sendo que não existe qualquer empenho nesse sentido.

Por outro lado, o termo de compromisso 001/2020 foi firmado com o Sr. Teilor Felipe Zimmermann (esposa Jéssica Solange Schroeder) em 07/05/2020.

Considerando a informação obtida diretamente com o ordenador de despesa de que o valor não será repassado devido à crise econômica (redução das receitas municipais) e vedação do período eleitoral, sugiro seja formalizada a rescisão do termo de compromisso, como previsto na cláusula quarta do mesmo.

Com o presente esta UCCI sugere ao Prefeito Municipal a rescisão formal do termo de compromisso 001/2020 celebrado com o Sr. Teilor Felipe Zimmermann.

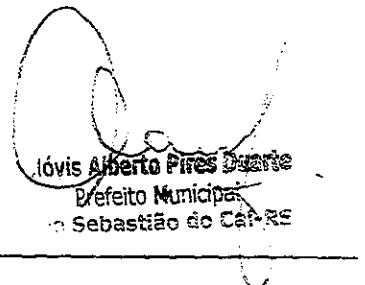
São Sebastião do Caí, 17 de agosto de 2020.

Central do Sistema de Controle Interno


Vâleria V. V. Hartmann

Atesto que recebi uma via deste relatório

Data 17/08/2020 Nome _____

Assinatura 

Jóvius Alberto Pires Duarte
Prefeito Municipal
São Sebastião do Caí - RS



CÂMARA MUNICIPAL
09/10
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

TERMO DE COMPROMISSO N° 001/2020

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.370.879/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e o senhor Teilor Felipe Zimmermann, agricultor, portador do CPF/MF sob o nº 013.216.320-96, com cadastro na Secretaria Estadual da Fazenda sob nº 128/1051532, residente e domiciliado na Localidade da Vigia juntamente com sua esposa Jéssica Solange Schroeder CPF 008.695.000-23 com cadastro na Secretaria Estadual da Fazenda sob o mesmo número denominados **COMPROMISSÁRIOS**, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com fulcro nas disposições constantes no **Processo Administrativo nº 001/2020** mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 25, da Lei Municipal nº 3.965/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto, a concessão de incentivos visando a construção de áviários “dark” com as seguintes características

- a) Construção de 3 módulos de galpões de alojamento para frangos no sistema “dark” cada módulo medindo 150m x16m = 2.400 m² totalizando 7.200 m² de área construída.
- b) Cada compromissário terá participação de 50% no investimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO**, será acompanhado pelo Município de São Sebastião do Caí/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do **MUNICÍPIO**: Fornecer os incentivos previstos na Cláusula Primeira, nos termos e condições aprovados pelo COMAPE (Conselho Municipal Agropecuário), na análise do projeto técnico, quando foi deliberado o montante de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

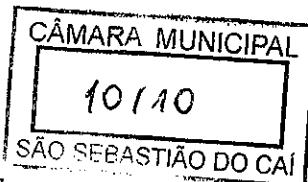
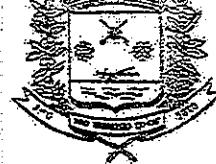
II - São obrigações dos COMPROMISSÁRIOS:

- a) manter o projeto em funcionamento pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, sob pena de ressarcimento ao município pelo seu descumprimento.
- b) Apresentação das notas fiscais comprobatórias da aquisição dos pavilhões e dos equipamentos correspondentes, bem como serviços;

TABELIONATO DE S. S. DO CAÍ

Fl(s)

de 20/01/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

c) Comprovação de que o projeto foi executado de acordo com as normas ambientais e o devido licenciamento concedido pelos órgãos responsáveis;

d) Comprovação periódica de extração das devidas Notas Fiscais de Produtor, quando das vendas realizadas na sua propriedade rural, sendo que o total da produção agrícola do estabelecimento beneficiado, deverá atingir um aumento na produção, gradativa ao investimento realizado.

e) Acompanhamento das normas e inovações tecnológicas de melhoria da produtividade, assim como o atendimento de novas normas sanitárias estabelecidas pelo Poder Público;

f) Garantia de respeito às exigências legais de preservação ambiental, no tocante aos mananciais de água e conservação de solo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DENÚNCIA EXTINÇÃO E RESCISÃO

Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer dos participes, bem como, extinto a qualquer tempo, unilateralmente ou de comum acordo entre as partes, por inadimplência de qualquer delas ou pela superveniente de motivos que o torne material ou formalmente inviável.

Parágrafo único. As partes deverão comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer alteração ou de rescindir o presente Termo, mediante Ofício escrito e protocolo de recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, estando justas e acertadas, as partes assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

São Sebastião do Caí/RS, 07 de Maio de 2020

Clóvis Alberto Pires Duarte
PREFEITO MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIO
Tellor Felipe Zimmermann

Jessica Solange Schroeder
COMPROMISSÁRIA
Jessica Solange Schroeder

TESTEMUNHAS: Cesar Augusto Tirloni
CPF: 655.541.590-87

TABELIONATO DE S. S. DO CAÍ

Fl(s)

ds